PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 02/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a conceder redução transitória sobre os valores da taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, conceder redução de até 30% (Trinta por cento) sobre os valores da taxa de iluminação pública que deverão vigorar, na forma da respectiva legislação, a partir do mes de março do corrente ano.

Art. 2º.- A redução de que trata o artigo anterior deverá ter caráter transitório, vigorando exclusivamente enquanto perdurar o racionamento da ILUMINAÇÃO PÚBLICA, decorrente da crise energética ocasinada pelo atual período de estiagem.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 1.986.

- Miguel Dinizo -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edís:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade ' em obter desse Legislativo, autorização para conceder a redução da Taxa de Iluminação Pública.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando a grande estiagem que vinha se verificando em nosso País, principalmente em nosso Estado, considerando ainda as medidas de racionamento do consumo de energia elétrica que foram adotadas pela Companhia Paranaense de Energia, vimos solicitar dos ilustres pares, autorização para concedermos uma redução transitória sobre os valores da Taxa de Ilumi - nação Pública de nossa cidade.

Cientes de podermos contar com a compreensão dos nobres Edís , esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 1.986.

- Miguel Dinizo -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 02/86

Súmula: Autoriza o Ex. Municipal a conceder redução transitoria sobre os valores da taxa de iluminação Pública e dá outras providências.

Relator: Vereador Wagno Rigues

Parecer: O parecer da Comissão de Justiça e Redação é favorável ao presente Projeto de Lei 02/86.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17/3/1.986

Comissão de Justiça e Redação

Salim Mattar

Wagno Rigues

Luiz Uchida

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 02/86

Súmula: Autoriza o Ex. Municipal a conceder redução transitória sobre os valores da taxa de iluminação pública e dá outras providências.

Relator: Vereador Luiz Uchida

Parecer: Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei 02/86.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17/3/1.986

Comissão de ~~Justiça~~ Finanças e Orçamento